Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/643

Rio Grande, 25 de setembro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 081 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE APICULTORES E MELIPONICULTORES – ARGAM.**

Justifica-se o presente Projeto de Lei na necessidade de apoiar os apicultores e meliponicultores de base familiar do município do Rio Grande.

A produção de mel é bastante tradicional no Município. Historicamente tem dificuldades na comercialização do produto, devido à carência de uma padronização e regulação do mel produzido a ser oferecido à comunidade, bem como a impossibilidade de comércio regular para fora do município. Além disso, sofre com a concorrência do mel advindo de outras localidades.

O apoio público é primordial para consolidar esta atividade. A Secretaria de Município do Desenvolvimento Primário tem trabalhado intensamente neste apoio, principalmente na parceria com os produtores e EMATER na estruturação da Associação Riograndina de Apicultores e Meliponicultores – ARGAM, visando o estabelecimento de um Entreposto de Mel, com fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.

A viabilização do Entreposto, devidamente fiscalizado, permitirá que seja pleiteada a inscrição ao SUSAF num futuro próximo, o que permitirá a realização do comércio da produção em todo o território do Rio Grande do Sul, aumentado exponencialmente a viabilidade econômica da atividade.

Também a comunidade em geral será beneficiada, ao poder adquirir produtos fiscalizados, com garantia de qualidade e segurança alimentar.

O incentivo à agricultura e agroindústria familiar, além do fomento ao associativismo também tem sido uma estratégia de aprimorar a geração de renda no campo, fixando o agricultor e suas famílias na propriedade e melhorando a qualidade de vida no interior.

A cedência de uma área no Horto Municipal do Povo Novo, através de Permissão de Uso, para utilização da Associação Riograndina de Apicultores e Meliponicultores – ARGAM, irá permitir um reforço desta atuação, principalmente com a interface com o Horto Municipal. Permitirá, também, um avanço no projeto de implantação de um Entreposto de Mel, agregando renda ao produtor e com impactos positivos na economia e arrecadação municipal.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ARGAM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso de área pública com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE APICULTORES E MELIPONICULTORES, inscrita no CNPJ sob o número 31.918.616/0001-70.

Art. 2º A área objeto da Permissão de Uso encontra-se inserida dentro de uma área maior de matrícula sob nº 38.706 e possui a seguinte descrição:

"Um terreno sem benfeitorias medindo de frente a nordeste, no sentido SE-NO **30,00m (trinta metros) por onde confronta com Rodovia Deputado Wilson Mattos** Branco (BR-392), daí 40,00m (quarenta metros) no sentido NE-SO confrontando a noroeste com o restante da área do Horto Municipal, daí 30,00m (trinta metros) no sentido NO-SE confrontando a sudoeste com o restante da área do Horto Municipal e por fim 40,00m (quarenta metros) no sentido SO-NE confrontando a sudeste com o restante da área do Horto Municipal até encontrar o ponto de partida, situado a 40,00 (quarenta metros) a noroeste de uma rua sem denominação, perfazendo uma área superficial de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados)."

Art. 3º A Permissão de Uso da área pública de que trata o artigo 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 4º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Contrato de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da Permissão.

§1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão.

§2º - Durante o prazo da Permissão, o permissionário poderá utilizar a área da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 5º A presente Permissão de Uso não isenta a Associação Riograndina de Apicultores e Meliponicultores - ARGAM, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2019

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação